



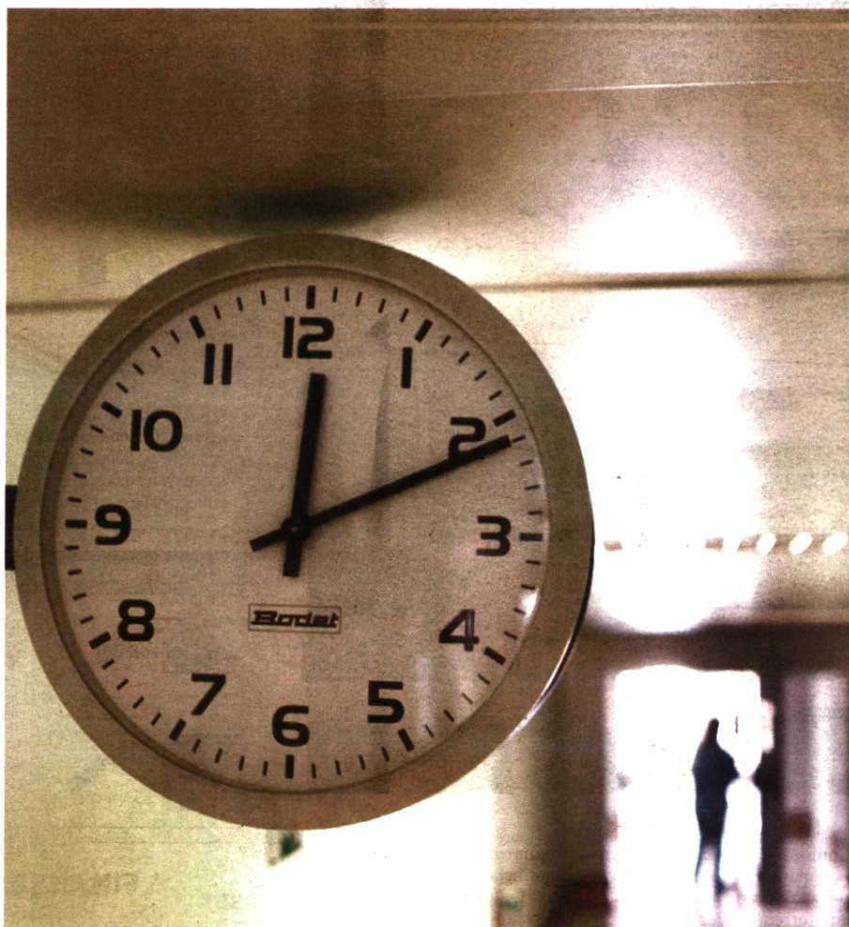
Especial Consultório IRS

Consultório
IRS

O leitor pergunta. O Negócios dá as respostas

O prazo para os contribuintes entregarem as declarações de IRS está a decorrer. Para ajudar os leitores, o Negócios lançou, em parceria com a SRS Advogados e a PwC, o "consultório IRS". As respostas às questões enviadas até 4 de Abril serão publicadas diariamente, até dia 27.

Parceria:



Bruno Simão

Que despesas da saúde é possível deduzir

Tenho despesas de Saúde parcialmente pagas pela ADSE, que me passou uma declaração para IRS apenas com as despesas reembolsadas em 2011 e deixando de fora os valores reembolsados em 2012, apesar de as despesas serem de 2011. O extracto on-line tem as despesas todas com data da entrega dos recibos em 2011 e cópia dos mesmos e respectivos reembolsos feitos em 2012. Posso apresentar todas as despesas não reembolsáveis ou apenas as despesas inscritas na declaração da ADSE feita expressamente para o IRS? JM

Apenas pode deduzir as despesas de saúde não reembolsadas inscritas na declaração da ADSE. As despesas incorridas em 2011 mas reembolsadas em 2012 apenas serão passíveis de dedução em 2012. **PWC**

Importâncias pagas por segurado entram na declaração

Tenho um seguro de saúde e no âmbito desse contrato há importâncias que são pagas pela seguradora e outras pelo segurado. As importâncias suportadas pelo segurado (consultas e exames complementares de diagnóstico) poderão ser declaradas como despesas de saúde? JA

As importâncias pagas pelo segurado são dedutíveis em sede de IRS. Notamos que as despesas de saúde (isentas de IVA ou sujeitas a taxa reduzida) são dedutíveis até 30% das

importâncias despendidas. As outras despesas de saúde (sujeitas à taxa normal de IVA, justificadas com receita médica) são dedutíveis até 30% das importâncias despendidas com o limite de 65 euros ou de 2,5% do total das "despesas de saúde (isentas de IVA ou sujeitas a taxa reduzida) se superior. **PWC**

Sobretaxa deve ser inserida em área pré-determinada

A sobretaxa extraordinária pode juntar-se à retenção de IRS feita pelo Centro Nacional de Pensões? AR

A sobretaxa extraordinária de 3.5% incide sobre a parte do rendimento colectável que exceda o valor anual do salário mínimo (6.790 euros), por sujeito passivo, sendo possível efectuar uma dedução por dependente (12,13 euros) à colecta assim apurada.

A sobretaxa é extraordinária e deve ser reportada na declaração de

IRS separadamente da retenção na fonte de IRS. **PWC**

Declaração quando os filhos passam a trabalhar

Somos um agregado familiar com três pessoas (pai, mãe e filha). Sempre fiz o IRS em conjunto com o meu marido. Este ano, como a minha filha começou a trabalhar em Agosto do ano passado (tem 24 anos), devo continuar a apresentar o IRS com o meu marido e a minha filha apresentar o IRS dela como pessoa singular? IA

O IRS é devido pelo conjunto dos rendimentos das pessoas que constituem o agregado familiar, considerando-se como sujeitos passivos aquelas a quem incumbe a sua direcção. Deste modo, a sua filha é considerada dependente se, tendo 24 anos, não auferiu anualmente

rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida e frequentou no ano a que o imposto respeita o 11.º ou 12.º anos de escolaridade, estabelecimento de ensino médio ou superior; caso em que pode constar da sua declaração de IRS.

Nesse caso, será conveniente efectuar uma simulação do IRS de forma a ter uma ideia do que é mais vantajoso, tendo em conta os rendimentos do seu agregado familiar. Se incluir a sua filha como dependente, os rendimentos dela, ao serem incluídos nos do conjunto do agregado familiar, ficam em princípio sujeitos a taxas de tributação mais elevadas. Mas, em contrapartida, pode beneficiar da dedução à colecta relativa a dependentes, bem como deduzir as despesas, por exemplo de educação e saúde, relativas à sua filha.

No caso de a sua filha não preencher as condições descritas, deve entregar uma declaração de IRS autónoma.

Note-se que os dependentes não podem, simultaneamente, fazer parte de mais do que um agregado familiar nem, integrando um agregado familiar, ser consideradas sujeitos passivos autónomos. **SRS ADVOGADOS**